



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº046/89

de 29 de agosto de 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EMPRÉSTIMO E AUXÍLIOS RECEBIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BÔDO ROLANDO WEBER, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município-Mãe (Cachoeira do Sul), que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de NCz\$7.320,00 (Sete mil e trezentos e vinte cruzados novos), em reforço as dotações orçamentárias constantes das seguintes categorias econômicas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCz\$2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

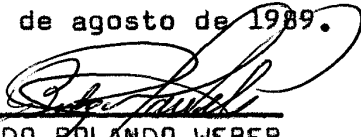
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCz\$5.000,00

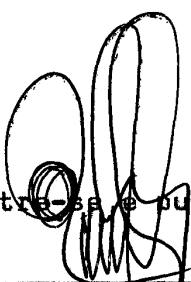
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....NCz\$ 320,00

Art. 2º - Servirá de recursos para o Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º (Primeiro), o montante de recursos recebido por empréstimo do FUNDURBANO no valor de NCz\$2.000,00 (Dois mil cruzados novos); Auxílio da Secretaria de Educação do Estado no valor total de NCz\$5.320,00 (Cinco mil e trezentos e vinte cruzados novos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
em 29 de agosto de 1989.


BÔDO ROLANDO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e publique-se:

ENAR DE FRANCESCHI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO